



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-CON-2024/00102 - Documento Eletrônico

SEGUNDO INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 82/23-S QUE RERRATIFICA O PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por sua Presidente, **DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, **SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.886.771/0001-56 e localizada na Rua Joaquim de Souza, nº 312, Centro, Lauro de Freitas/BA, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **DENISE FERREIRA CIDREIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº 512.636.535-53, **resolvem, tendo em vista o constante do TJ-CON-2024/00102**, rerratificar o Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº **82/23-S**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento de rerratificação tem como objeto corrigir os valores repactuados no Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 82/23-S.

CLÁUSULA SEGUNDA: As cláusulas primeira e segunda do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 82/23-S ficam alteradas e passam a ter as seguintes redações:

[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-CON-2024/00102 - Documento Eletrônico

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor corresponde a mão de obra do Contrato nº 82/23-S sofrerá alteração em virtude da Convenção Coletiva de 2024, com um acréscimo mensal de R\$ 38.789,12 (trinta e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e doze centavos), conforme fls. 179-182 do processo TJ-CON-2024/00102, passando o valor mensal de R\$ 274.373,58 (duzentos e setenta e quatro mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 313.162,70 (trezentos e treze mil cento e sessenta e dois reais e setenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acréscimo mensal indicado é devido retroativamente, desde 01 de fevereiro de 2024, até 31 de janeiro de 2025 (data de encerramento da vigência do contrato), fazendo com que a alteração total estimada seja na quantia de R\$ 426.680,32 (quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Embora a repactuação de preço tenha um impacto total estimado de R\$ 426.680,32 (quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), no momento do pagamento das diferenças dos valores repactuados, a fim de realizar o encontro de contas, as eventuais glosas serão apuradas para que seja realizado o devido pagamento a empresa conforme relatório de qualidade de serviço mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato possui vigência até 31 de janeiro de 2025, sendo que a repactuação alterará o valor global de R\$ 3.292.482,96 (Três milhões, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), para R\$ 3.719.265,36 (Três milhões, setecentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), que será atendida mediante recursos das Unidades Orçamentárias 04.101/04.601 Unidades Gestoras 0006/0008, Atividade 2000/2030/2031, Fontes 120/113/320/313, Elemento de despesa 33.90.37, Subelemento 37.004, de acordo com a dotação orçamentária às fls. 193/194.

Auto





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-CON-2024/00102 - Documento Eletrônico

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 13 de Agosto de 2024

CONTRATANTE:

Cynthia Maria Pina Resende
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA:

Denise Ferreira
SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
DENISE FERREIRA CIDREIRA
CPF nº 512.636.535-53

TESTEMUNHAS:

Santos
Nome: *João Paulo Faivre dos Santos*
CPF nº *095.248.535-04*

Faivre
Nome: *João Paulo Faivre dos Santos*
CPF nº *080.570.835-90*



TJCON202400102V01

